



PROTOCOLO

PARA FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO (DROGARIA) E FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO

REGRAS PARA DROGARIAS E FARMÁCIAS, LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE. AÇÕES GERAIS QUE SE APLICAM A FUNCIONÁRIOS, FORNECEDORES, PACIENTES, ACOMPANHANTES OU OUTROS QUE CIRCULAREM NO LOCAL.

ATENÇÃO:

- Deve-se, sempre, verificar o que preconiza a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº. 04/2020, atualizada em 25 de fevereiro de 2021, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº. 377, de 28 de abril de 2020, Nota Técnica nº. 6/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, Nota Técnica nº. 07/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA, o Protocolo Minas Consciente conjugado com os Decretos Municipais, e os regramentos específicos de cada seguimento.
- Caso estas legislações apliquem regras adversas e com maior restrição em relação às regras apresentadas neste protocolo, devem-se observar as mais restritivas.
- Este Protocolo abrange as drogarias e farmácias e similares em todo território do Município de Divinópolis.
- Como parte do sistema de saúde, as farmácias desempenham um papel importante na dispensação e fornecimento de medicamentos, administração de medicamentos, incluindo as vacinas e serviços de saúde ao público. É importante garantir a função contínua das farmácias durante a pandemia da COVID-19 e reduzir o risco para os clientes usando os princípios de prevenção e controle de infecções e distanciamento social.

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS - QUALQUER ONDA

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar colaboradores, pacientes/clientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar a COVID-19;
- 1.2 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar colaboradores sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos;
- 1.3 Exigir de todos o uso obrigatório de máscaras, fiscalizando o uso correto dentro do estabelecimento e impedir o acesso sem o uso da mesma;
- 1.4 Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com preparações alcoólicas a 70% para todos os colaboradores e clientes, em pontos estratégicos do estabelecimento;
- 1.5 Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros) devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou de uso pessoal;



- 1.6 Utilizar alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres etc.) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos com informações sobre: principais sinais e sintomas da COVID-19; forma correta para a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica para as mãos a 70%, como realizar a higiene respiratória/etiqueta da tosse e como utilizar corretamente a máscara facial. Afixar cartazes na entrada com a metragem livre do estabelecimento e a quantidade de pessoas que podem permanecer dentro do estabelecimento;
- 1.7 Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizados com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.
- 1.8 Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- 1.9 Não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro do estabelecimento;
- 1.10 Evitar atividades promocionais e eventos que possam gerar aglomeração de pessoas;
- 1.11 Fomentar e priorizar atendimento por delivery. Inclua mensagens de texto ou de telefone automatizadas que solicitem especificamente aos clientes doentes que fiquem em casa e solicitem entrega em domicílio ou enviem um membro da família ou um amigo para buscar seu medicamento;
- 1.12 Solicitar aos funcionários que estão doentes a ficar em casa. Certifique-se de que a equipe da farmácia com febre ou sintomas que possam ser devidos ao COVID-19 permaneça em casa e longe do local de trabalho até se recuperar.
- 1.14 Para estabelecimentos que possuem mais de 10 colaboradores deverá ser preenchido diariamente o anexo - CHECK LIST PARA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO.

2. ACESSO AO ESTABELECIMENTO

- 2.1 Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes;
- 2.2 Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;
- 2.3 A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoriamente máscara, para trabalhadores (sempre) e clientes (quando necessário);
- 2.4 Se possível, instalar uma seção de plástico transparente na área de contato do cliente para fornecer proteção de barreira, para se proteger contra gotículas de tosses ou espirros. Configure com uma abertura de passagem na parte inferior da barreira para que as pessoas falem ou forneçam itens de farmácia.

3. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- 3.1 Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as prescrições dos pacientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar os recipientes após cada uso.
- 3.2 Evitar tocar em objetos que foram manuseados pelos clientes. Se ocorrer a transferência de itens, a equipe da farmácia deve lavar as mãos posteriormente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos ou com preparação alcoólica a 70%. Devem sempre evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos não lavadas;
- 3.3 Priorizar o atendimento de pessoas: idosas; com sintomas respiratórios, transplantados, portadoras de doenças autoimunes como Artrite Reumatoide, Psoríase, Esclerose Múltipla e Doença de Crohn, dentre outras e gestantes;
- 3.4 Realizar a limpeza e desinfecção do ambiente e das superfícies comuns ao atendimento. Sugere-se a desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% ou outro desinfetante regularizado junto à Anvisa. Siga as instruções do fabricante para concentração, método de aplicação e tempo de contato para todos os produtos de limpeza e desinfecção. A regularidade da limpeza e desinfecção destas superfícies deve ser coerente com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, constar no procedimento de rotina, e ser de ciência de todos os funcionários. Limpar superfícies duras e não porosas com detergente ou sabão e água se as superfícies estiverem visivelmente sujas antes da aplicação do desinfetante;
- 3.5 Pacientes com sintomas respiratórios devem ter atendimento imediato, em local isolado e com um fluxo diferente do restante do estabelecimento. A farmácia deve disponibilizar máscaras cirúrgicas para todos os pacientes com sintomas respiratórios que estejam sem a proteção facial atendidos no ambiente da assistência farmacêutica;
- 3.6 Nas consultas farmacêuticas, manter os cuidados como distância mínima de 1 (um) metro e higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, antes e após o atendimento;
- 3.7 Os estabelecimentos farmacêuticos devem fornecer equipamentos de proteção individual adequados para os profissionais que realizam testes rápidos para investigação da infecção pelo novo coronavírus. Para a coleta de amostra sanguínea: avental, óculos de proteção ou protetor facial, luvas descartáveis e máscara cirúrgica. Para coleta de amostra do trato respiratório superior com risco de geração de aerossóis: avental, óculos de proteção ou protetor facial, luvas descartáveis, gorro, máscara N95 ou PFF2.

4. DISTANCIAMENTO E LIMITE DE PESSOAS:

- 4.1 Garantir o distanciamento entre as pessoas, em todo ambiente, de 3 ou 1,5 metros lineares, conforme classificação de onda que o município se enquadra;
- 4.2 O número máximo de pessoas que podem utilizar o ambiente deve considerar para fins de cálculo: usuários e funcionários;
- 4.3 Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o



distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;

- 4.4 Disponibilizar mecanismo eficiente de controle da quantidade de pessoas em seu interior de modo que seja rigorosamente controlada a capacidade de lotação permutada no local.
- 4.5 Quando este mecanismo for físico, como fichas, estes deverão ser de materiais impermeáveis e higienizados a cada uso.
- 4.6 A limitação máxima (absoluta da capacidade) de pessoas nas atividades deve atender simultaneamente a todos os parâmetros indicados abaixo:

Parâmetros de distanciamento

ONDA	Tipo de Protocolo	Distância Linear
ROXA	Restritivo e essencial	3 metros
VERMELHA	Restritivo	3 metros
AMARELA	Restritivo	1,5 metros
VERDE	Padrão	1,5 metros

- 4.7 Estabelecer barreiras preferencialmente físicas entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários. Recomenda-se que o distanciamento seja no mínimo 1 (um) metro entre as pessoas, ou a recomendada de acordo com a classificação da onda do Minas Consciente;
- 4.8 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas.

PROTOCOLO

Para farmácia sem manipulação (drogaria) e farmácia com manipulação

VERSÃO	DATA
1.0	23 de Abril de 2021
2.0	26 de Abril de 2021
3.0	26 de Abril de 2021

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

ANO: 2021 2022

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____ CPF: _____

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
 SETOR DE TRABALHO: _____

QUESTÕES	DIAS																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1) SINTOMAS GRIPAIS?																																
2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS?																																
3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19?																																
4) CONTATO PRÓXIMO?																																
5) INFORMAR A TEMPERATURA Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). http://bvsmms.saude.gov.br																																
VISTO DO FUNCIONÁRIO																																

LEGENDA: **S = SIM**
N = NÃO

OBSERVAÇÕES:

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.